



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.210, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.980

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a Secretaria / de Esportes e Turismo para a Extensão da Rede de Iluminação Pública no Município".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Para
puã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições le
gais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,
EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar / convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a "Extensão / da Rede de Iluminação Pública", arcando a Secretaria, / com a importância de até Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado, e cabendo à Prefeitura/ aplicar as quantias recebidas, unicamente na execução / do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitu
ra Municipal autorizada a receber a importância supra / citada e abrir um Crédito Adicional Suplementar para a-
plicar os recursos recebidos.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma/ e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insufi-
cientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a in-
cluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de outubro de 1980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal



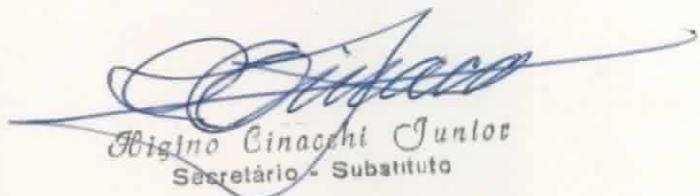
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

fls.02

cont. Lei nº 1.210, de 21 de outubro de 1.980.--

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume.


Higino Cinacchi Junior
Secretário Substituto